

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE UM CONCURSO RESTRITO

Convite para Apresentação de Propostas Concurso Restrito

Aos fornecedores do Concurso Restrito para Aquisição de Viatura (Posto Móvel)

Praia, 29 de novembro de 2024

**Assunto: Convite para a apresentação de Proposta no âmbito do Procedimento de
Concurso Restrito n.º 1/2024 Aquisição de viatura**

Exmos. Senhores,

A Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde (ONAD-CV), vem pela presente convidar a V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Concurso Restrito acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de fornecimento de uma viatura transformada (Posto Móvel).
2. A entidade adjudicante é a ONAD-CV, com sede em Cidadela, Cidade da Praia, Cabo Verde, telefone 5347850/5347851.
3. A decisão de contratar e a autorização de despesas foram adotadas pelo presidente da ONAD-CV, e autorizada pelo Ministro da tutela, ao abrigo dos poderes próprios, nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 1/2009 de 5 de janeiro.
4. A entidade responsável pela condução do procedimento é a ONAD-CV.
5. O presente procedimento de Concurso Restrito foi adotado nos termos do disposto no artigo 38º, do Código da Contratação Pública, uma vez que não existe um número restrito de operadores capazes de oferecer o bem no mercado nacional.
6. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica será comprovado pela avaliação dos documentos referidos no ponto 17.

7. No caso de o concorrente ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos de capacidade identificados no presente ponto, desde que estes sejam preenchidos por todos os membros do agrupamento em conjunto.
8. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até ao dia 9 de dezembro diretamente na sede da ONAD-CV, sito em Cidadela, Cidade da Praia, entre as 8:00 horas e as 16:00 horas, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.
9. Se os elementos referidos no ponto anterior forem remetidos por correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no ponto anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.
10. O Júri propõe a exclusão de propostas que incorram em qualquer causa de exclusão referida nos termos de referência.
11. O Júri não deve ter acesso à proposta de preço até concluir a avaliação das propostas da qualidade.
12. O Júri apenas avaliará a proposta de preço dos concorrentes que obtenham mais de 60 pontos no fator da qualidade.
13. Uma vez concluída a avaliação da proposta técnica, o júri comunicará os concorrentes do resultado da avaliação, identificando os concorrentes que não tenham obtido pontuação mínima, e cujas propostas de preço serão devolvidas, por abrir, no final do procedimento.
14. A abertura das propostas de preço é feita no final do ato público.

15. Caso apenas uma proposta técnica atinja a pontuação mínima, a entidade adjudicante comunica, desde logo, a adjudicação ao único concorrente cuja proposta técnica tenha sido admitida.
16. Não podem ser apresentadas propostas variantes.
17. As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - (a) Declaração do concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ou elaborada em conformidade com o Anexo V do Código da Contratação Pública
 - (b) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ou elaborada em conformidade com o Anexo V do Código da Contratação Pública
 - (c) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código da Contratação Pública
18. Devem instruir as propostas os seguintes documentos:
 - (a) Especificações da viatura objeto do concurso, de acordo com o anexo a carta convite;
 - (b) Documento com a indicação do Preço da viatura, que deverá ser indicado por algarismo e por extenso, sem imposto;
 - (c) Documento comprovativo da apresentação de preço anormalmente baixo, em conformidade com o artigo 88.º do Código da Contratação Pública, se aplicável;
 - (d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

19. As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
20. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos.
21. As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:
 - (a) Os documentos que acompanham a proposta indicados no ponto 8 do presente convite, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Documentos”**;
 - (b) Os documentos indicados no ponto 10, do presente convite, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Proposta”**, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;
 - (c) Os documentos indicados na alínea (b) do ponto 18, devem ser encerrados em subscrito opaco, fechado e lacrado, no rosto qual deve ser escrita **“Proposta Financeira”**, indicando o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e identificação da entidade adjudicante
 - (d) Caso seja solicitado por qualquer concorrente e deferido pela entidade adjudicante o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da sua proposta, os documentos com a informação confidencial devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a menção no respetivo rosto **“Proposta – Documentos Confidenciais”**; e
 - (e) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará **“Invólucro Exterior”**, indicando-se no seu

rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento, o nome da entidade adjudicante.

22. A adjudicação é realizada segundo o critério do preço mais baixo.
23. Para efeitos de registo do contrato, o adjudicatário terá de efetuar o pagamento de emolumentos de 0,5% à ARAP sobre o valor do contrato, conforme previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 43º do decreto-lei nº 55/2015, de 9 de outubro.
 - 23.1. O pagamento deve ser efetuado antes da assinatura do contrato, sendo o respetivo comprovativo remetido à UGA-ONAD-CV
24. Até ao termo do prazo para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar cópias dos documentos do presente procedimento à ONAD-CV, com morada em Cidadela, Cidade da Praia Cabo Verde, telefone 5347850.
25. Podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 52.º do Código da Contratação Pública.

A ONAD-CV prestará os esclarecimentos solicitados até termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo estes esclarecimentos comunicados a todos os interessados, sem identificação de quem os solicitou.

26. As propostas serão abertas, em ato público, na sede da ONAD-CV, em 10 de dezembro de 2024, Pelas 10 horas.

Anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

Anexo II – Declaração de inexistência de impedimentos

Anexo III – Caderno de Encargos



ANEXO I

Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) . . .
 - b) . . .
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, - tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo 77º do Código da Contratação Pública.

ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de

branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;

- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
 - h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5) os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7)].
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.